



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA
DE SÃO GABRIEL DO OESTE 2022**

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1 – O I Concurso de Decoração Natalina do Município de São Gabriel do Oeste realizado pela Prefeitura do Município de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico doravante designada organizadora do Concurso de Decoração Natalina 2022.

2. DO OBJETIVO DO CONCURSO

2.1 – Fica instituído, o “I Concurso de Decoração Natalina de São Gabriel do Oeste”, com o objetivo primordial de despertar o interesse da população, a fazer a decoração natalina luminosa, em frente às suas residências e casas de comércio em geral, visando o embelezamento da cidade no período de festas comemorativas de Natal, fomentando o turismo local, impulsionando as vendas dos comércios e serviços, representando a tradição do natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo.

2.2 – O Concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas inscritas e deve contemplar os imóveis com as melhores decorações natalinas de São Gabriel do Oeste, divididas em categorias.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 – RESIDÊNCIA: Fica definida a categoria Residência como habitações unifamiliares: edificações destinadas à moradia de uma família. Compreendendo área externa, inclusive jardim de unidades residenciais. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada, vista frontal da residência. Esta categoria está dividida nas seguintes subcategorias:

a) residências com até 60,99 m²;



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

b) residências de 61 m² até 150,99 m² e

c) residências acima de 151 m².

3.2 – ESTABELECIMENTO COMERCIAL: Fica definida a categoria Estabelecimento Comercial como a ampla relação de atividades comerciais e de prestação de serviços, que deverá seguir os critérios estabelecidos pela comissão organizadora. Estabelecimentos Comerciais em vias públicas: Lojas de Comércio em geral, centros comerciais, supermercados, farmácias, estabelecimentos bancários, empresas/escritórios de prestação de serviços, clínicas. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada, vitrine, sempre com vista frontal do estabelecimento.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 – Poderão participar do referido concurso os proprietários, locatários de residências (casas ou prédios) e proprietários de estabelecimentos comerciais, que inscreverem a decoração natalina no período e nas condições previstas neste regulamento.

4.2 – É vedada a inscrição referente à decoração natalina de fachadas ou jardins de residências (casa ou prédio) ou de fachadas ou vitrines de estabelecimentos comerciais utilizadas, total ou parcial, para fins comerciais da própria decoração natalina. A ornamentação a ser avaliada deve estar visível nas fachadas (comércio em geral, hotéis, bares e restaurantes) e jardins (casas).

4.3 É expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração, bem como a solicitação ao poder público para liberar a energia elétrica pública. O uso deste tipo de decoração é de inteira responsabilidade do responsável legal de cada estabelecimento inscrito.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – A participação é limitada aos moradores do Município de São Gabriel do Oeste. As inscrições serão ilimitadas e gratuitas, realizadas no período de 17 de outubro a 15 de novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.2 – Para participar do concurso os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, anexa a este regulamento, e entregar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, das 7h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 15 de novembro de 2022.

5.3 – O participante poderá consultar o regulamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, das 7h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira ou através do site <https://www.saogabriel.ms.gov.br/home>.

5.4 – No ato da inscrição os concorrentes deverão declarar que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados ao concorrente ou a terceiros.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 – A Comissão Julgadora será nomeada através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo composta por 7 (sete) membros, com os respectivos suplentes, a saber: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Associação Comercial; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; 03 (três) representantes da Sociedade Civil, com conhecimento em Artes, Designer, Decoração; 01 (um) representante do Conselho de Turismo.

6.2 – Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão logo após o recebimento das inscrições dos participantes do Concurso.

6.3 – A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

6.4 – A decisão da Comissão julgadora é soberana e irrecorrível.

7. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.1 – A Comissão Julgadora realizará de 01 (um) a 15 (quinze) de dezembro de 2022, visitas aos imóveis inscritos para análise e julgamento. Portanto, no dia 01/12/2022, os mesmos deverão estar decorados e prontos para visita dos integrantes da Comissão Julgadora.

7.2 – A residência ou comércio que não estiver com a sua decoração instalada a partir do dia estabelecido 01/12/2022 estará automaticamente desclassificado.

7.3 – O julgamento das decorações será feito pela Comissão Julgadora, observando os seguintes critérios:

I – Espírito Natalino;

II – Criatividade e Originalidade;

III – Beleza e Inovação;

IV – Iluminação;

V – Impacto visual da decoração;

VI – Impacto Ambiental.

7.4 – No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada item, à decoração de cada participante do Concurso.

7.5 – A Comissão Julgadora se reserva ao direito de realizar registros fotográficos da decoração natalina dos participantes inscritos.

7.6 – Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas, vitrines e interna no caso de estabelecimento do comércio, possibilitando o acesso da comissão julgadora.

7.7 – A Comissão julgadora reserva o direito de desclassificar decorações inscritas, se julgar que não atendem aos critérios estabelecidos no item 7.3 deste regulamento.

7.8 – Os jurados entregarão as notas, impreterivelmente no dia 16 de dezembro até as 17h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para apuração.



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8. DOS RESULTADOS

8.1 – A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado e somados em seguida, será o “resultado final obtido pelo concorrente.”

8.2 – Havendo empate entre os concorrentes, nos resultados finais, será desempatada levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios:

I – Visibilidade da decoração;

II – Local utilizado para decoração;

III – Tamanho da decoração.

8.3 – O resultado oficial do I Concurso de Decoração Natalina de São Gabriel do Oeste, será divulgado no dia 19 de dezembro através dos sites e redes sociais da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 – Serão premiadas as 3 (três) decorações que obtiverem os melhores resultados finais.

9.2 – Categoria Residencial: serão indicados 3 (três) ganhadores entre as residências participantes, divididos em subcategorias e todos os ganhadores receberão uma menção honrosa e um troféu personalizado, e a seguinte premiação:

Categoria residência até 60,99 m²:

1º Lugar – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

2º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais)

3º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Categoria residência 61m² até 150,99 m²:



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1º Lugar – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

2º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais)

3º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Categoria residência acima de 151 m²:

1º Lugar – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

2º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais)

3º Lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais)

9.3 – Categoria Comercial: serão indicados 3 (três) ganhadores entre os comércios participantes, todos os ganhadores receberão uma menção honrosa e um troféu personalizado, e a seguinte premiação:

1º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

2º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais)

9.4 – A solenidade de Premiação do I Concurso de Decoração Natalina de São Gabriel do Oeste, será realizado no dia 21 de dezembro de 2022, na Praça da Matriz, às 20h30, juntamente com a programação de natal Luzes do Cerrado. Os vencedores deverão comparecer na solenidade de premiação, ou indicarem um representante.

10. DO CALENDÁRIO

10.1 – Fica definido o seguinte calendário para o I Concurso de Decoração Natalina:

I – De 17 de outubro a 15 de novembro de 2022, inscrições dos participantes;

II – De 01 a 15 de dezembro de 2022, julgamento das decorações;

III – 16 de dezembro de 2022, entrega das notas dos jurados para contabilização;



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

IV – 19 de dezembro de 2022, resultado final;

V – 21 de dezembro de 2022, solenidade de premiação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2023.

11.2 – Os organizadores não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo a decoração natalina.

11.3 – É vedada a participação dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora no Concurso de Decoração Natalina.

11.4 – Os responsáveis legais pelos imóveis e vitrines inscritos neste Concurso autorizam os organizadores do mesmo a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis e vitrines na divulgação do concurso em qualquer tipo de mídia, sem qualquer ônus aos promotores do Concurso.

11.5 – Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora do I Concurso de Decoração natalina. Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

11.6 – Os Organizadores, de forma soberana, detêm do direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso de Decoração natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

São Gabriel do Oeste, 10 de março de 2022.

FICHA DE INSCRIÇÃO

DECORAÇÃO NATALINA SÃO GABRIEL DO OESTE

Rua Martimiano Alves Dias - 1211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0_67)3295 2111 www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOME:	
CPF:	
CATEGORIA DA INSCRIÇÃO	
RUA:	
BAIRRO: (VERIFICAR COMP. RESIDÊNCIA)	
TELEFONE:	

Estou ciente de que minha residência e/ou comércio, situada no endereço acima informado, participará do evento **CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE SÃO GABRIEL DO OESTE** e deverei mantê-la enfeitada até o dia constante no edital.

Estou ciente que a Comissão Organizadora estará passando a partir do dia 01 de dezembro, para verificar se o local está ornamentado. Caso não esteja ornamentado o mesmo será desclassificado.

Estou ciente das informações constantes no regulamento, desde já autorizando que meu nome, imagem pessoal, familiar e/ou de residência sejam divulgados em todos os meios de mídia e marketing, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Participante